

**MINUTA DA LEI COMPLEMENTAR DAS DIRETRIZES E HIERARQUIAS DO SISTEMA
VIÁRIO MUNICIPAL - Nº ____ DE 2019**

SÚMULA: Estabelece as Diretrizes e as Hierarquias do Sistema Viário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes e hierarquias do sistema viário municipal, que deverão ser observadas pelos agentes públicos e privados nos processos de parcelamento do solo e alteração ou ampliação do sistema viário.

§1º Entende-se por *vias* as áreas públicas destinadas à circulação do transporte motorizado e não motorizado.

§2º Entende-se por *diretrizes viárias*, as linhas orientativas que têm por objetivo a conexão de 2 (dois) ou mais pontos da malha viária, as quais podem ter seu traçado ajustado conforme condições físicas e ambientais.

§3º As diretrizes e hierarquias viárias constantes nesta Lei abrangem todo o território municipal.

Art. 2º Esta Lei integra a Política Municipal de Mobilidade.

Art. 3º As diretrizes viárias e a classificação hierárquica das vias tem como principal objetivo dar suporte ao desenvolvimento do Município, de forma integrada às diretrizes de uso e ocupação do solo estabelecidas no Plano Diretor do Município de Araucária e no Plano Municipal de Mobilidade.

Art. 4º As vias classificam-se, quanto à sua implementação, em:

- I. *Vias existentes*: as vias implantadas e denominadas;
- II. *Vias projetadas*: as vias definidas nesta Lei complementar, não implantadas, traçadas como diretriz e que precisam do desenvolvimento de projeto geométrico, assim como os prolongamentos de vias existentes.

Art. 5º As diretrizes viárias urbanas, seus perfis e seu atingimento sobre o território municipal estão definidos no Anexo I integrante desta Lei.

Art. 6º As diretrizes viárias rurais sobre o território municipal estão definidas no Anexo II integrante desta Lei.

Art. 7º As diretrizes cicloviárias sobre o território municipal estão definidas no Anexo III integrante desta Lei.

Art. 8º Todos os imóveis, localizados sobre o perímetro urbano do Município, que possuam área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), ou de qualquer área que não foram objetos de parcelamento do solo, deverão passar por análise de Diretrizes Viárias como condição para a emissão dos alvarás estabelecidos no Código de Obras e Edificações Municipal ou aprovação dos projetos de parcelamento.

Art. 9º Para a análise das diretrizes viárias, o interessado deverá abrir processo de Diretrizes Viárias que será encaminhado ao órgão municipal de planejamento, contendo no mínimo:

- I. Matrícula atualizada do registro de imóveis emitida a no máximo 90 (noventa) dias;
- II. Consulta para construção atualizada emitida a no máximo 90 (noventa) dias;
- III. Anuência do proprietário com firma reconhecida, se o requerente não for o proprietário;
- IV. Cópia do contrato social da empresa, se pessoa jurídica.

Parágrafo único. O órgão municipal de planejamento, a seu critério, poderá exigir a apresentação do levantamento topográfico planialtimétrico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Art 10. A classificação hierárquica das vias municipais está organizada entre vias urbanas e rurais, considerando suas características funcionais e físicas, de acordo com a seguinte classificação:

I. Vias Urbanas:

- a) Vias Expressas - sem interseções em nível, com controle de acesso e sem travessia de pedestres em nível;
- b) Vias Arteriais - com interseções em nível, travessias de pedestres e acesso a imóveis lindeiros;
- c) Vias Coletoras - destinadas a distribuir o tráfego oriundo de Vias Arteriais e Expressas para as zonas da cidade, as quais são classificadas em Coletora 1 e 2, de modo que a Coletora 1 caracteriza-se como via com média extensão, integrada ao

sistema viário principal, e a Coletora 2 caracteriza-se como via de menor extensão no interior dos bairros, podendo ou não estar integrada ao sistema viário principal;

d) Vias Locais - caracterizadas por transposições em nível não semaforizadas, acesso local, e baixa velocidade de tráfego;

e) Vias de Pedestres - vias exclusivas para o trânsito de pedestres;

II. Vias Rurais:

a) Vias Principais - principais acessos da Zona Rural advindos da área urbana;

b) Vias Secundárias - conexões entre as Vias Principais e vias de acesso local;

c) Vias de Acesso Local - acessos particulares às propriedades rurais.

§1º A classificação e características das vias urbanas estão definidos no Quadro 1 do Anexo I.

§2º Serão aplicados critérios específicos para adequação dos perfis das vias relacionadas nos Quadros 2 e 3 do Anexo I.

Art 11. Os projetos de parcelamento do solo para fins de loteamento deverão estabelecer a doação do arruamento das faixas de domínio para a implementação do sistema viário.

Art 12. Nos projetos de parcelamento para fins de subdivisão e remembramento, além dos projetos submetidos para análise com objetivo de obtenção dos alvarás estabelecidos no Código de Obras e Edificações Municipal, o atingimento deverá ser faixa não edificável.

§1º Para os casos de condomínios em geral que forem seccionados por diretriz viária, esse atingimento deverá ser área não edificável.

§2º Para os casos de parcelamentos e condomínios em geral que forem seccionados por diretriz viária e a mesma seja necessária para viabilizar o empreendimento o lote deverá ser anteriormente objeto de loteamento.

Art 13. As faixas de domínio e faixas não edificáveis para a implementação do sistema viário, deverão estar de acordo com as diretrizes desta Lei e com os seguintes parâmetros específicos:

§1º Quando as vias estiverem projetadas, deverão ser observados os atingimentos estabelecidos nesta Lei e nos respectivos projetos geométricos.

§2º Quando as vias não estiverem projetadas, deverão ser observados os seguintes atingimentos:

I. Quando ambos os lados do eixo da via estiverem desocupados, deverá ser liberada a metade da faixa de domínio para cada lado do eixo da via existente;

II. Quando um dos lados do eixo da via estiver desocupado, deverá ser liberada a faixa de domínio integral no lado da via desocupado, medida a partir do alinhamento predial estabelecido pela ocupação existente;

III. Quando ambos os lados da via estiverem ocupados, caberá à Comissão do Plano de Mobilidade definir a necessidade de desapropriação ou indicar solução alternativa de acordo com o caso específico, após ouvidas as instâncias cabíveis.

§3º Caberá à Comissão do Plano de Mobilidade a análise de situações especiais, após ouvidas as instâncias cabíveis.

Art 14. Para os efeitos desta Lei, considera-se um lado da via desocupado quando não houver edificações licenciadas ocupando a faixa de domínio.

§1º Para o caso de em um lado da via não haver edificações licenciadas, porém, haver edificações consolidadas, caberá à Comissão do Plano de Mobilidade a análise e deliberação.

§2º Em situações que em um lado da via haver concomitantemente edificações licenciadas e(ou) edificações consolidadas e(ou) áreas desocupadas, caberá à Comissão do Plano de Mobilidade a análise e deliberação.

§3º Muros, cercas e áreas de estacionamento descobertos, por si só, não caracterizam área consolidada.

Art 15. Em caso de atingimento na testada do lote por diretriz viária estabelecida na presente Lei, o coeficiente de aproveitamento será calculado com base na área original do lote, desde que o proprietário transfira, sem ônus para o Município, a propriedade da área atingida.

§1º Os demais parâmetros permanecem calculados sobre a área remanescente do lote.

§2º Caso o proprietário não transfira para o Município a área atingida, a mesma permanecerá como não edificável e o coeficiente de aproveitamento será calculado descontando-se a área de atingimento.

Art 16. Para a emissão de Alvará de Passagem, previsto no Código de Obras e Edificações Municipal, em relação ao alinhamento de posteamento a ser implantado ou substituído, deverá atender:

I. Para as vias urbanas, os postes deverão ser implantados a 0,50m (cinquenta centímetros) do meio-fio ou seguir o alinhamento do posteamento existente.

II. Para as vias rurais, os postes deverão ser implantados a, no mínimo, 4m (quatro metros) do eixo da pista de rolamento existente e a, no mínimo, 0,50m (cinquenta centímetros) do limite da pista de rolamento.

Art 17. As vias e logradouros públicos municipais terão sempre uma denominação, a qual será avaliada pelo departamento responsável pelos serviços públicos do órgão municipal de urbanismo e aprovada por Decreto Municipal, não podendo conter nomes de pessoas vivas ou duas ruas com o mesmo nome.

Art 18. Os acessos das atividades lindeiras às rodovias somente serão autorizados a partir das vias marginais.

Parágrafo único. Quando as vias marginais não estiverem implantadas, os acessos das atividades lindeiras às rodovias serão concedidos após aprovação de projetos específicos nos órgãos responsáveis.

Art 19. O padrão de calçadas será elaborado pelo órgão municipal de planejamento e deverá ser regulamentado via Decreto Municipal, considerando os seguintes parâmetros:

I. Quando as calçadas apresentarem declividade longitudinal superior a 15% (quinze por cento), o trajeto deverá ser vencido por patamares e escadarias, com base em projeto a ser aprovado pelo órgão municipal de urbanismo;

II. A declividade transversal máxima das calçadas será de 3% (três por cento), sendo obrigatório o uso de piso antiderrapante e sem obstáculos;

III. As calçadas deverão ter acessibilidade, de acordo com a legislação vigente e as Normas Técnicas Brasileiras.

Parágrafo único. Os projetos de calçada, uma vez padronizados e regulamentados, deverão ser disponibilizados, com ampla divulgação, nos meios de comunicação.

Art 20. O órgão municipal de planejamento poderá elaborar projetos específicos de desenho urbano com padrões de calçada distintos aos estabelecidos no artigo 19, devendo apresentar soluções quanto:

I. Ao tratamento paisagístico;

II. Ao tipo de pavimentação das vias;

III. Ao mobiliário urbano;

IV. Ao tipo de iluminação;

V. À sinalização pública.

Art 21. As vias localizadas na Zona Industrial 1 (ZI 1), Zona Industrial 2 (ZI 2) e Zona de Desenvolvimento Tecnológico (ZDT), independente da classificação, terão faixa de domínio mínima de 20m (vinte metros).

Art 22. As vias localizadas na Zona de Ocupação Específica (ZOE), independente da classificação, terão faixa de domínio mínima de 16m (dezesesseis metros), sendo a pista de rolamento de no mínimo 10m (dez metros).

Art 23. As vias rurais que correspondem ao Eixo de Desenvolvimento Industrial (EDI), excluindo-se as rodovias federal (BR-476) e estadual (PR-423), serão classificadas como vias rurais principais e terão faixa de domínio mínima de 20m (vinte metros).

Art 24. As vias locais que forem interrompidas deverão possuir extensão máxima de 125m (cento e vinte e cinco metros) e bolsão de retorno com raio mínimo igual a faixa de rolamento, acrescido de passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ao longo do bolsão de retorno.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se interrompida uma via quando não há previsão de prolongamento ou conexão da mesma com a malha viária existente ou projetada.

Art 25. Em áreas com parcelamentos licenciados, a Comissão do Plano de Mobilidade poderá regularizar configurações viárias diferentes do estabelecido nesta Lei, mediante justificativa técnica que aponte a falta de alternativas viáveis e indique as contrapartidas por possíveis infrações da legislação urbanística.

Parágrafo único. As configurações viárias definidas pela Comissão do Plano de Mobilidade em função do *caput* deste artigo serão regulamentadas por decreto e passarão a incorporar o Quadro 2 do Anexo 1 desta Lei.

Art 26. O órgão gestor de mobilidade, será responsável pela gestão da Comissão do Plano de Mobilidade, que deverá ser nomeada por Decreto Municipal.

§1º A Comissão do Plano de Mobilidade deverá ser formada por representantes dos seguintes órgãos municipais:

- I. Planejamento, 02 (dois) membros;
- II. Urbanismo, 02 (dois) membros;
- III. Meio ambiente, 01 (um) membro consultivo;
- IV. Procuradoria, 01 (um) membro consultivo;
- V. Obras públicas, 01 (um) membro consultivo.

§2º Compete à Comissão do Plano de Mobilidade:

- I. Análise e deliberação dos processos de Diretrizes Viárias, demais atribuições descritas nesta Lei e situações extraordinárias relativas à mobilidade no Município;
- II. Definição de diretrizes viárias urbanas, bem como a definição de seus perfis e os atingimentos de vias existentes ou projetadas, nos casos não contemplados no anexo I desta Lei.

§3º Na análise de processo de Diretrizes Viárias pela Comissão do Plano de Mobilidade deverá ser sempre verificada a continuidade das vias adjacentes, existentes ou projetadas, de modo a priorizar a continuidade do Sistema Viário.

§4º Poderão ser deliberadas alternativas à continuidade das vias adjacentes, existentes ou projetadas, desde que comprovado pela Comissão do Plano de Mobilidade a inviabilidade do feito, através de parecer técnico embasado em questões físicas, financeiras, ambientais e urbanísticas.

Art 27. Os projetos apresentados para análise do Poder Público anteriormente a esta Lei terão seus prazos de aprovação, implementação após a emissão da licença e de prorrogação conforme as disposições do Código de Obras e Edificações Municipal, do Código de Posturas e da Lei de Parcelamento do Solo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada ou ainda tenha sido abandonada, o alvará será automaticamente revogado, bem como a aprovação do projeto, devendo ser apresentado novo projeto nos termos desta Lei.

Art 28. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e revoga a Lei Complementar Nº 15/2018.

ANEXO I - QUADROS, PERFIS E MAPA DE DIRETRIZES VIÁRIAS URBANAS

QUADRO 01 - CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VIAS HIERARQUIZADAS

TIPO	VIAS HIERARQUIZADAS				
	LOCAL	COLETORA 2	COLETORA 1	ARTERIAL	EXPRESSA
LOCALIZAÇÃO	Predominante no interior de áreas de residenciais de baixa densidade	Predominante no interior de áreas de residenciais de baixa densidade e uso misto	Predominante no interior de áreas de residenciais de média densidade, áreas comerciais e de serviço	Predominante no interior de áreas residenciais de alta densidade, zonas comerciais, de serviço e industriais	Zonas de serviço e industriais
FUNÇÃO	Distribuição local, alta acessibilidade aos imóveis lindeiros e baixo fluxo veicular	Distribuição entre vias locais e arteriais; equilíbrio entre fluidez e acessibilidade	Distribuição entre vias locais e arteriais; equilíbrio entre fluidez e acessibilidade	Ligações intraurbanas; médio ou alto fluxo veicular; restrita interação com a atividade lindeira	Ligações interurbanas; alto fluxo veicular; interação a atividade lindeira restrita e controlada
TIPOLOGIA DE TRÁFEGO	Tráfego leve	Tráfego médio	Tráfego Médio	Tráfego Pesado	Tráfego Pesado
PRIORIDADE DE UTILIZAÇÃO	Pedestres, ciclistas e Transporte individual	Pedestres, transporte individual e transporte de cargas leves	Pedestres, transporte individual, transporte coletivo e de cargas leves	Transporte coletivo diferenciado e transporte de cargas	Transporte individual e de cargas pesadas
CAIXAS MÍNIMAS DAS VIAS	16m	18m	20m	22m (¹) Exceção Vias Arteriais Específicas	60m
INCLINAÇÃO MÁXIMA DE GREIDES	12%	12%	8%	8%	6%
LARGURA MÍNIMA DA PISTA	7m	9m	11m	12m	7,0 m
Nº MÍNIMO DE FAIXAS DE ROLAMENTO	1	2	2	3 para via com sentido único; 2 x 2 para pistas com canteiro central	2
LARGURA MÍNIMA DAS FAIXAS DE ROLAMENTO	3,5 m	3,0 m (3,5 m para faixas preferenciais de TPC ou Cargas)	3,0 m (3,5 m para faixas preferenciais de TPC ou Cargas)	3,0 m (3,5m para faixas preferenciais de TPC ou Cargas)	3,5 m
Nº DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO	Variável de acordo com perfil da via	Variável de acordo com perfil da via	Variável de acordo com perfil da via	Variável de acordo com perfil da via	-
LARGURA PREFERENCIAL DAS FAIXAS DE ESTACIONAMENTO (m) ⁽²⁾	2,0	2,0	2,5	2,5	-

TIPO	VIAS HIERARQUIZADAS				
	LOCAL	COLETORA 2	COLETORA 1	ARTERIAL	EXPRESSA
LARGURA DO CANTEIRO CENTRAL	-	-	-	4m	Variável
RAIOS MÍNIMOS DE CONCORDÂNCIA (m) *	4,0	6,0	8,0	8,0	-
LARGURA PREFERENCIAL DA CALÇADA (m) ^{(2) (3)}	4,5	4,5	4,5	5	-
LARGURA FAIXA ACESSÍVEL (m)	1,5	1,5	1,5	2,5	-
* Em cruzamentos deve prevalecer o raio de concordância da via de maior importância. ** Consultar Capítulo 3.2.4 das Propostas do Plano de Mobilidade relativo a necessidade de aumento de capacidade de vias. (1) Vias Arteriais Específicas - Quadro 03 (2) Admite exceções de acordo com o perfil viário padrão proposto (3) Inclui Faixa de serviço de 1m (um metro)					

QUADRO 02 - CRITÉRIOS PARA ADEQUAÇÃO DOS PERFIS PADRÃO À DISPONIBILIDADE DE CAIXAS JÁ EXISTENTES

Nº	NOME DA VIA	HIERARQUIA VIÁRIA	CAIXA DA HIERARQUIA VIÁRIA	CAIXA PROPOSTA	SOLUÇÃO PROPOSTA PARA A SEÇÃO DA VIA
-	*	Variável	Variável	Variável	1. Aumentar a caixa da via quando possível ou; 2. Retirar faixa de estacionamento no trecho reduzido.
1	Rua Adelino Hitner	Local	16 metros	18 metros	Seção de via composta por: Passeio (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de estacionamento (2m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (3,5m).
2	Rua Alberto Karas (trecho entre a Avenida Alfred Charvet e a Rua Agrimenssor Carlos Halssemann)	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Estacionamento (2m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
3	Rua Anastácia Gawleta Drobzenski	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
4	Rua Antônio Pannek	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
5	Rua Arnaldo Borba	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
6	Rua Attilio Druszcz	Local	16 metros	12 metros	Aumentar a caixa viária sendo seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (6,5m).
7	Rua Benjamin Constant (trecho entre BR 476 e Rua Diógenes Brasil Lobato)	Coletora 1	20 metros	Mínimo de 16 metros	Ampliação e reestruturação de Caixa da Via para no mínimo 16m. Os trechos com caixa superior à mínima deverão conservar a largura existente.
8	Rua Bernardo Martini	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
9	Rua Boles Tonchak	Local	16 metros	18 metros	Seção de via composta por: Passeio (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de estacionamento (2m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (3,5m).
10	Rua Carlos Vicente	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por:

	Zapxon (trecho entre a Rua Pedro Paulo Pianowski e a Rua Francisco Raksa Junior)				Passeio (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 02 Faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Estacionamento (2m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
11	Rua Crisântemo (trecho entre a Rua Professora Maria Nassar Schaustek e Rua Elvira Sperandio Valentine)	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 02 faixas de Rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
12	Rua Curió/Avenida Pinheiras	Arterial Específica	22 metros	58 metros	Ampliação e reestruturação da via para implantação de binário com caixa de 58m, incluindo ciclovía ou passeio compartilhado.
13	Rua Diógenes Brasil Lobato	Coletora 2	18 metros	14,2 metros	Seção de via composta por: Passeio (3,3m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,9m).
14	Rua Djalma Pizzato Fruet	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Faixa de Passeio (2m).
15	Rua Doutor Guilherme da Motta Corrêa	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio (3m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento (3m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio compartilhado (5m).
16	Rua Elvira Sperandio Valentine	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
17	Rua Eurides Ferreira dos Santos	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (2m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (2m).
18	Rua Francisca de Paula Santos	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Faixa de Passeio (1,5m).
19	Rua Francisco Dranka (trecho entre a Avenida Alfred Charvet e a Rua Agrimenssor Carlos Halssemann)	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Estacionamento (2m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
20	Rua Francisco Kampa	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento (3,25m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (2m).
21	Rua Francisco Moreira Paes	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de Rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).

22	Rua Francisco Skraba	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
23	Rua Goiás (trecho entre Rua Guanabara e Rua Bahia)	Coletora 2	18 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (2m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento comuns (3m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (2m).
24	Rua Guanabara (trecho entre Rua Mato Grosso e Rua Ceará)	Coletora 2	18 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
25	Rua Haroldo Lemos	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de Rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
26	Rua Heitor Alves Guimarães	Coletora 2	18 metros	20 metros	Seção de via composta por: Passeio (6m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de Rolamento comuns (3,25m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (5,5m).
27	Rua Heitor do Vale Joslin	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
28	Rua João Batista Cantele	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
29	Rua João Pereira de Lima	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (2m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento (3m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (2m).
30	Rua João Ziomek e Rua Augusto Ribeiro dos Santos (Entre a Rua João Ziomek e a Rua Manoel Ribas)	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), Ciclofaixa bidirecional (2m), Faixa Preferencial de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público (3,5m), Faixa de Rolamento comum (3,5m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (3,5m).
31	Rua Joaquim Poli	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (2m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (2m).
32	Rua José Czarnik	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (2m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (2m).
33	Rua José Julio Bueno	Coletora 2/ Local	18 metros/ 16 metros	20 metros	Seção de via composta por: Passeio (5,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m),

					Passeio (5,5m).
34	Rua José Lukalski	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (2m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (2m).
35	Rua Júlio César Grabowski	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
36	Rua Ladislau Brongel	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
37	Rua Leônidas Poly (trecho entre a Rua Marcelino Rodrigues de Andrade e Rua Segismundo Kucheny)	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
38	Rua Leonor Cordeiro Iarek	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
39	Rua Lótus (trecho entre Rua Presidente Costa e Silva e Rua dos Narcisos)	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio Compartilhado (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Estacionamento (2m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
40	Rua Lótus (trecho entre Rua dos Narcisos e Rua das Flores)	Coletora 2	18 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Estacionamento (2m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
41	Rua Lourdes Belniok Brongel	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
42	Rua Luís Gustavo A. Guerino	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
43	Rua Luiz Carlos Czelusniak da Costa	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (2m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1m).
44	Rua Luiza Maria Knopik	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio

					(1,5m).
45	Rua Major Sezino Pereira de Souza (Trecho entre Rua Benjamim Constant e Rua Iguaçu)	Local	16 metros	14 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de Rolamento comuns (3,5m cada) Faixa de Serviço (1m), Remanso para estacionamento (2m), Passeio, (1,5m)
46	Rua Major Sezino Pereira de Souza (Trecho entre Rua Benjamim Constant e Rua Francisco Xaxier da Silva)	Local	16 metros	14,8 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,8m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de Rolamento comuns (3,6m cada) Faixa de Serviço (1m), Remanso para estacionamento (2m), Passeio, (1,8m)
47	Rua Manoel Torquato da Rocha Reis	Coletora 1	20 metros	20 metros	Ampliação de Caixa da Via para 20m, quando possível, com implantação de ciclofaixa ou ciclovia ou passeio compartilhado.
48	Rua Maranhão (trecho entre Avenida Archelau de Almeida Torres e Rua Miguel Gavleta)	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de Rolamento comum de sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Estacionamento (2m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
49	Rua Maranhão (trecho entre Rua Miguel Gavleta e Rua Maria Sobânia)	Coletora 1	20 metros	18 metros	Seção de via composta por: Passeio (4,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de Rolamento comum de sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (4,5m).
50	Rua Marcelino Jasinski	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio Compartilhado (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (3,5m).
51	Rua Maria de Lourdes Skraba Ophis	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (2m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1m).
52	Rua Maria Fressato Basso	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio e Faixa de Serviço (1,5m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Estacionamento (2m), Passeio e Faixa de Serviço (1,5m).
53	Rua Maria Prosdócimo Franceschi (trecho entre Avenida Independência e a Avenida Alfred Charvet)	Coletora 2	18 metros	17 metros	Retirar faixa de estacionamento no trecho reduzido e implantar ciclovia ou passeio compartilhado.
54	Rua Maria Sobânia (trecho entre Rua Atílio Busquete e Rua Segismundo Kucheny)	Coletora 1	20 metros	20 metros	Ampliação de Caixa da Via para 20m, quando possível.
55	Rua Massatochi Nozu	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio

					(1,5m).
56	Rua Mato Grosso (trecho entre Rua Guanabara e Rua Bahia)	Coletora 2	18 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (2m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento comuns (3m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (2m).
57	Rua Miguel B. Pizatto (entre a Av. Dr. Victor do Amaral e o final do Loteamento Jardim Bela Vista)	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio Compartilhado (3,5m), Faixa de Serviço (1m), faixa de rolamento com previsão de uso de Transporte Público (3,5m), Faixa de Rolamento comum (3,5m), Faixa de Estacionamento (2,5m), Passeio (2m).
58	Rua Moisés Fialla	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (2m).
59	Rua Nicolau Merhi (entre o prolongamento da Av, César Hasselmann e prolongamento da Rua Pedro de Alcântara Meira)	Coletora 1	20 metros	13 metros	Ampliação de Caixa da Via para 20m.
60	Rua Orlete Rocio Metzger Dobjanski	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
61	Rua Padre João Palka	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (2m).
62	Rua Pedro Bini	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
63	Rua Pedro Paulo Pianowski (trecho entre Rua Segismundo Kuchenny e Rua Carlos Vicente Zapxon)	Coletora 1	20 metros	16 metros	Ampliação de Caixa da Via para 20m, com implantação de ciclofaixa ou ciclovia ou passeio compartilhado. Seção de via composta por: Passeio (4m), Ciclovia bidirecional (2m) Faixa de Serviço (2,5m), 2 Faixas de Rolamento (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (3,5m).
64	PR-421 (antiga) (trecho entre Av. das Araucárias e divisa com Curitiba)	Arterial Específica	22 metros	Mínimo de 31 metros	Ampliação e reestruturação de Caixa da Via para no mínimo 31m com implantação de ciclovia. Os trechos com caixa superior à mínima deverão conservar a largura existente.
65	Rua Presidente Costa e Silva	Arterial	22 metros	16 metros	Ampliação de Caixa da Via para 22m e implantação de ciclovia.
66	Rua Presidente Francisco Xavier da Silva (trecho entre a Rua Diógenes Brasil Lobato e Rua Benjamin Constant)	Coletora 1	20 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido único (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).

67	Rua Primavera	Local	16 metros	18 metros	Seção de via composta por: Passeio (4,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (4,5m).
68	Rua Professora Kazimiera Szymanski (trecho entre a BR-476 e Rua Vereador Valetin Wolski)	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido único (3,5m cada), Faixa de Estacionamento (2m), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
69	Rua Raul Domingues Siqueira	Local	16 metros	17,5 metros	Seção de via composta por: Passeio (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento (4,25m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (3,5).
70	Rua Roque Langer	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (2m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (3m).
71	Rua Segismundo Kucheny	Coletora 1	20 metros	20 metros	Ampliação de Caixa da Via para 20m, quando possível.
72	Rua Terezinha Olivia Casanova	Local	16 metros	12 metros	Seção de via composta por: Passeio (1,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 faixas de rolamento comuns (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (1,5m).
73	Rua Vereador Valentim Wolski (trecho entre a Avenida Independência e a Avenida Alfred Charvet)	Coletora 1	20 metros	16 metros	Seção de via composta por: Passeio (3,5m), Faixa de Serviço (1m), 2 Faixas de Rolamento com previsão de uso de Transporte Público em sentido duplo (3,5m cada), Faixa de Serviço (1m), Passeio (3,5m).

* Avenida da Natureza; Avenida das Cerejeiras; Avenida das Nações; Rua Acre; Rua Alberto Rodrigues; Rua Alceu da Silva; Rua Alfredo Mattioli; Rua Amapá; Rua Andorinha; Rua Archelau de Almeida Torres; Rua Avestruz; Rua Azulão; Rua Bahia; Rua Barigui; Rua Begônia; Rua Bernardo Frederico Michel; Rua Bruno da Rocha; Rua Capivari; Rua Cesário Furman; Rua Cisne; Rua Codorna; Rua Coronel João Antônio Xavier; Rua Coronel Joaquim Palhano; Rua das Camélias; Rua das Orquídeas; Rua dos Narcisos; Rua Doutor Bruno Cichon; Rua Doutor José Czaki; Rua Doutor Júlio Szymanski; Rua Doutor Vital Brasil; Rua Edson Queiróz; Rua Espírito Santo; Rua dos Expedicionários; Rua Fernando Suckow; Rua Fernando de Noronha; Rua Francisco Gondek; Rua Gavião; Rua Gralha Azul; Rua Helena Piekarski; Rua Jacob Dranka; Rua João Pessoa; Rua João Romanowski; Rua Joaquim Ramos Ribeiro; Rua Jorge Antônio Mansur; Rua José Gondek; Rua José Kujawa; Rua José Senegaglia; Rua Joval De Paula; Rua Leocádia Skczypek Belo; Rua Leonardo João Wiczorkowski; Rua Liveira; Rua Lourenço Jasiocha; Rua Marechal Floriano Peixoto; Rua Maria Karas; Rua Máximo Cantador; Rua Maritaca; Rua Mato Grosso; Rua Nossa Senhora dos Remédios; Rua Padre José Damek; Rua Papagaio; Rua Paulo Alves Pinto; Rua Paulo Gomes de Azevedo; Rua Pedro Paluski; Rua Prefeito Aleixo Grebos; Rua Prefeito Odorico Franco Ferreira; Rua Presidente Carlos Cavalcanti; Rua Professora Maria Nassar Schaustek; Rua Onze de Fevereiro; Rua Rio de Janeiro; Rua Rondônia; Rua Roraima; Rua Rosália Kaminski; Rua Sandro Fialla; Rua Sebastião Lemos; Rua Sete de Setembro; Rua Silvio Cantele; Rua Sônia Bodziak; Rua Tangará; Rua Targino Silva; Rua Tiriva; Rua Ubirajara Savio Torres; Rua Vereador Valentim Wolski; Rua Zulmira Dos Santos Galize; Travessa Alfredo Basso; Travessa Paschoal Basso; Travessa Sezino Basso; Travessa Tupinambá.

Observação 1: Condições existentes diferentes das detalhadas na tabela deverão ser consideradas situações específicas e elaborados projetos específicos.

Observação 2: Qualquer variação nas caixas existentes das vias deverá ser avaliada individualmente pelo órgão gestor municipal de planejamento.

ANEXO I - QUADROS E MAPA DE DIRETRIZES VIÁRIAS URBANAS

QUADRO 03 - VIAS EXPRESSAS E ARTERIAIS ESPECÍFICAS

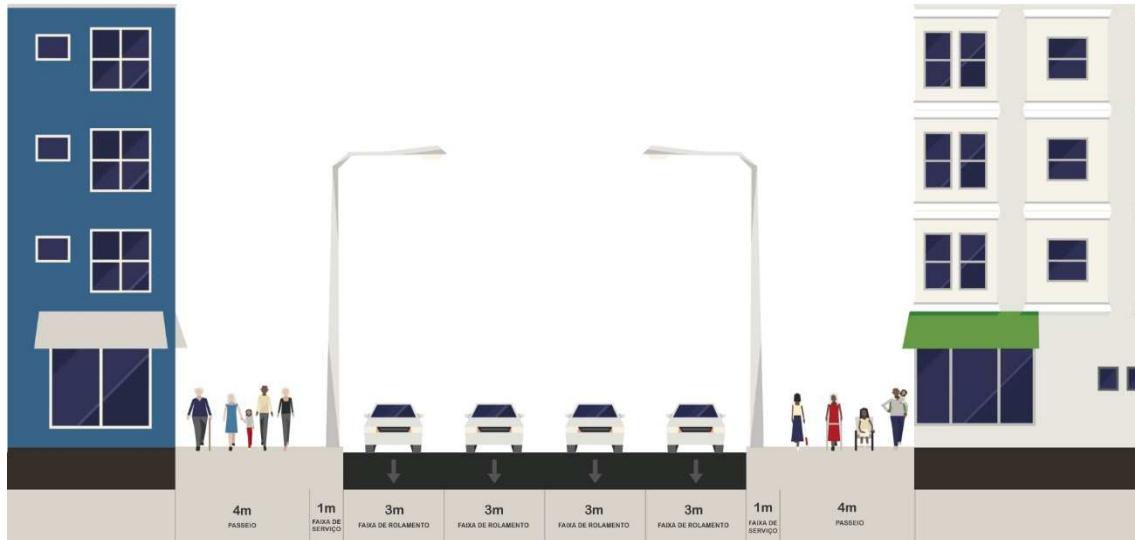
VIAS	CAIXAS EXISTENTES A SEREM MANTIDAS
Avenida das Araucárias (trecho entre BR-476 e antiga PR-421)	56 metros
Avenida das Araucárias (trecho entre antiga PR-421 e divisa com Curitiba)	31 metros
Avenida das Nações (prolongamento a partir da Rua Jorge Tieto Iwasa até Rua Francisco Knopik)	47 metros
Avenida das Nações (trecho entre Av. dos Pinheirais e Rua Jorge Tieto Iwasa)	47 metros
Avenida das Nações (trecho entre Rua Peroba e Av. dos Pinheirais)	38 metros
Avenida das Nações (trecho entre Av. das Cerejeiras e Rua Peroba)	31 metros
Avenida das Nações (trecho entre PR-423 e Rua Vicente Budziak)	31 metros
Corredor Metropolitano (Prolongamento PR-423)	60 metros
Rua Agrimensor Carlos Hasselmann	31 metros
Rua Luiz Armando Ohpis	31 metros
Rua Manoel Ribas	31 metros
Rua Doutor Valério Sobânia	31 metros
Rua Presidente Castelo Branco	40 metros
Antiga PR-421 (Trecho entre a Av. das Araucárias e Rio Barigui)	Variável ⁽¹⁾ , com mínimo de 31 metros
Avenida Alfred Charvet (trecho entre Rua Maria P. Francheschi e BR-476)	25 metros
Avenida Alfred Charvet (trecho entre Rua Maria P. Francheschi e Avenida Nossa Senhora dos Remédios)	31 metros
Avenida Alfred Charvet (Trecho entre a Rodovia BR-476 e a Rua Doutor Victor do Amaral)	20 metros
Avenida Cezar Hasselmann	31 metros
Avenida dos Pinheirais/Curió	58 metros
Rua Avestruz	31 metros
Avenida Nossa Senhora dos Remédios	31 metros
Rua Roque Saad	31 metros

(1) Conforme área de domínio público existente no local.

PERFIS VIÁRIOS URBANOS REFERENCIAIS

VIAS ARTERIAIS - SENTIDO ÚNICO

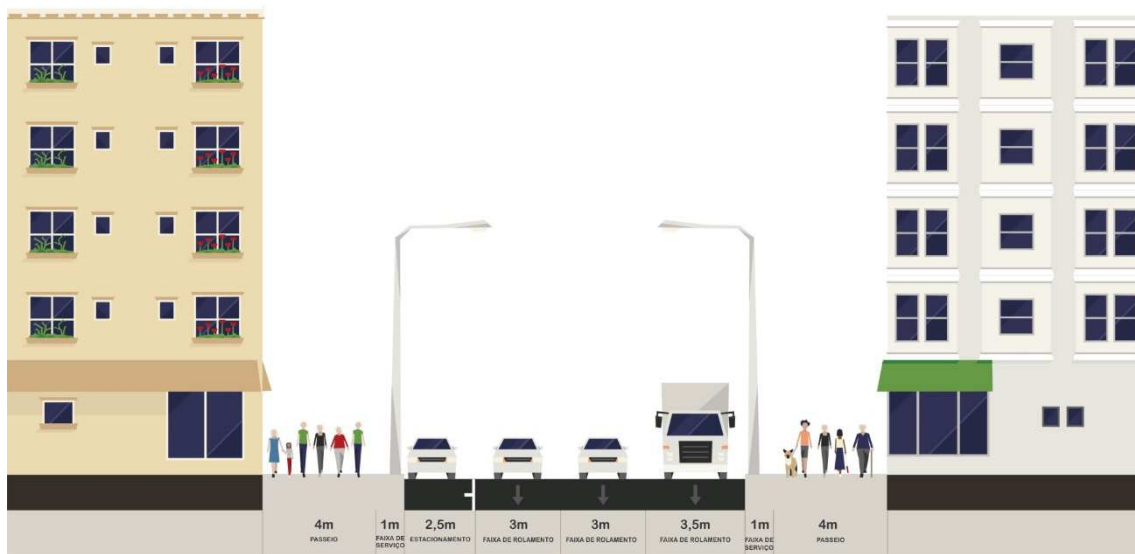
Figura 1: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Único (TIPO 1)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido único, com quatro faixas de rolamento.

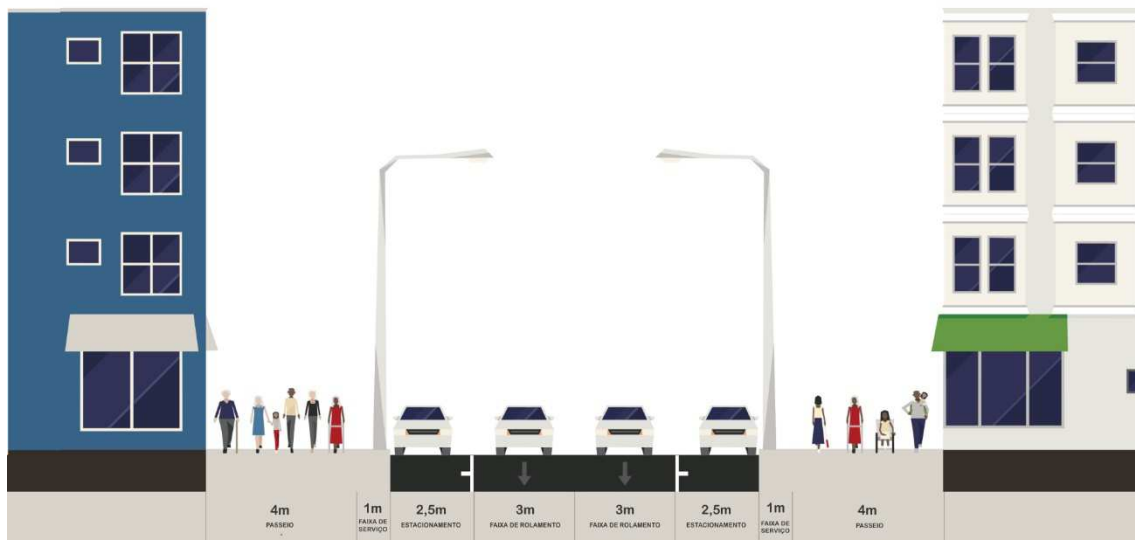
Figura 2: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Único (TIPO 2)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido único, com três faixas de rolamento, sendo uma para transporte público coletivo ou de carga, e faixa de estacionamento em um lado da via.

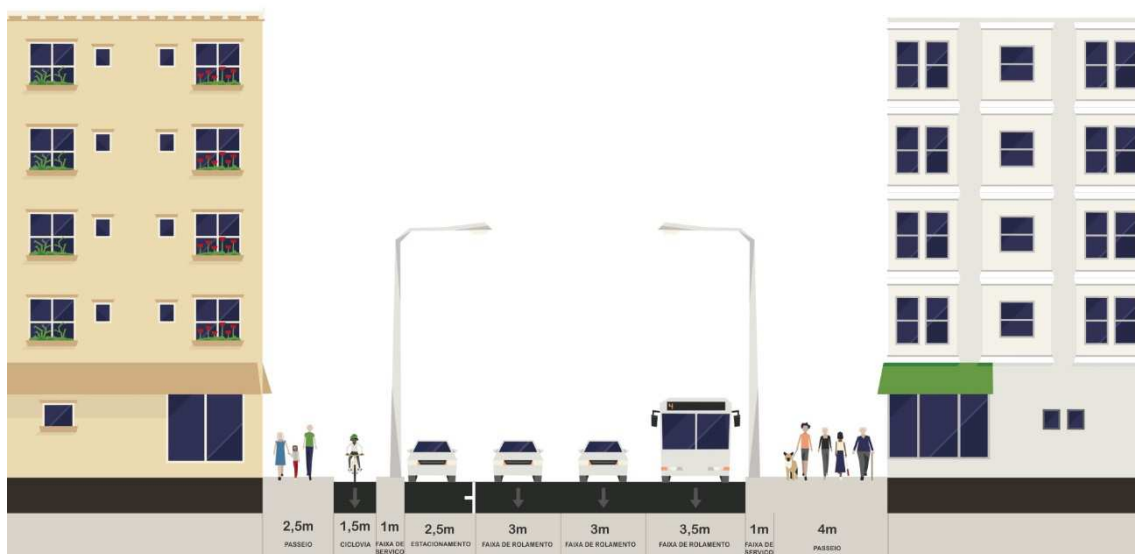
Figura 3: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Único (TIPO 3)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido único, com duas faixas de rolamento e uma faixa de estacionamento de cada lado da via.

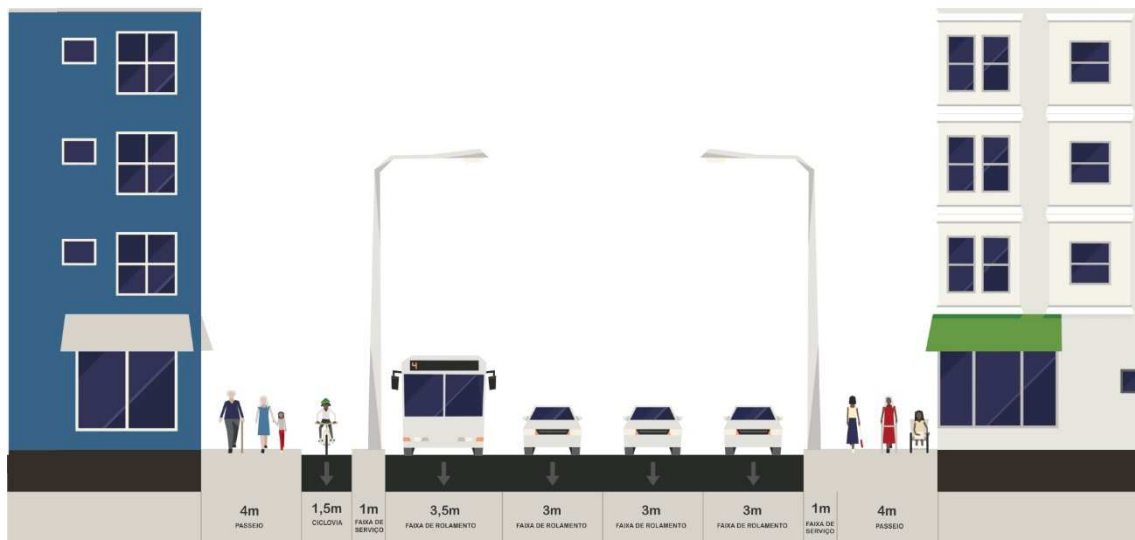
Figura 4: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Único (TIPO 4)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido único, com três faixas de rolamento, sendo uma para transporte coletivo ou de carga, faixa de estacionamento e ciclovia unidirecional em um dos lados da via.

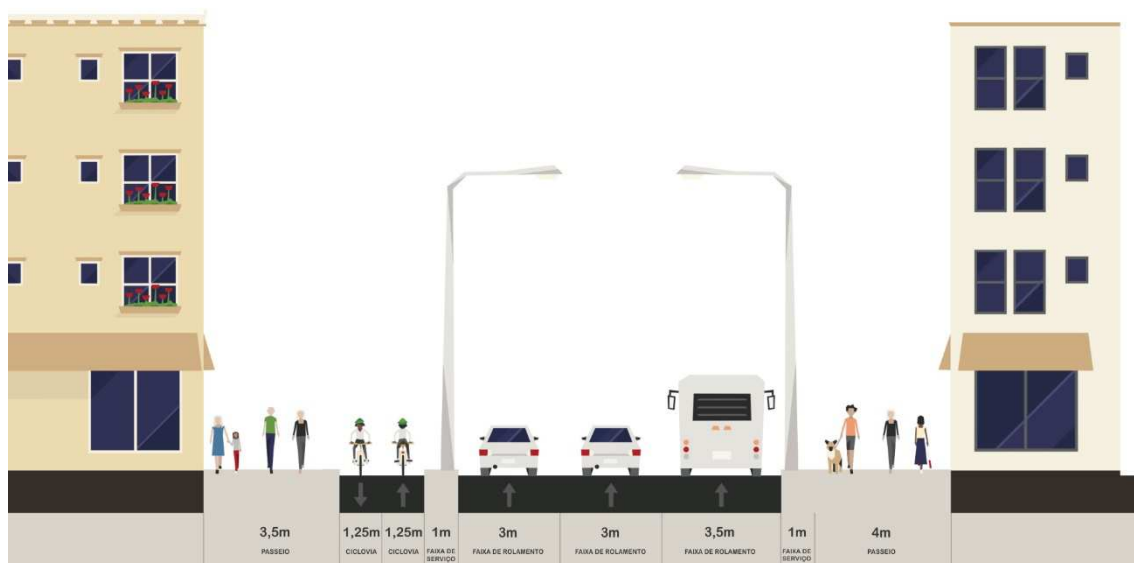
Figura 5: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Único (TIPO 5)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido único, com quatro faixas de rolamento, sendo uma para transporte coletivo ou de carga, e ciclovia unidirecional em um dos lados da via.

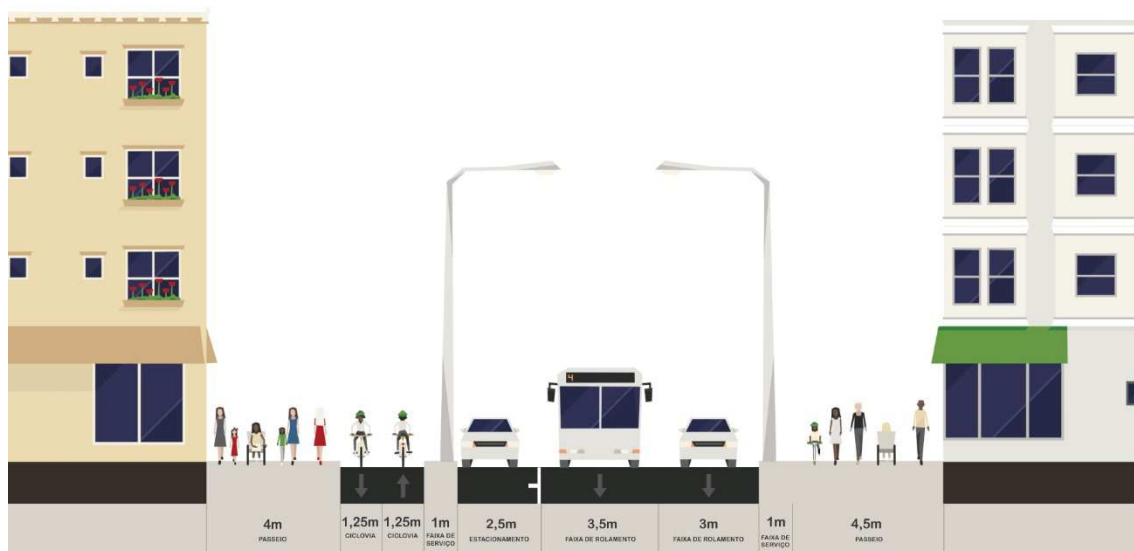
Figura 6: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Único (TIPO 6)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido único, com três faixas de rolamento, sendo uma para transporte coletivo ou de cargas, e ciclovia bidirecional de um dos lados da via.

Figura 7: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Único (TIPO 7)

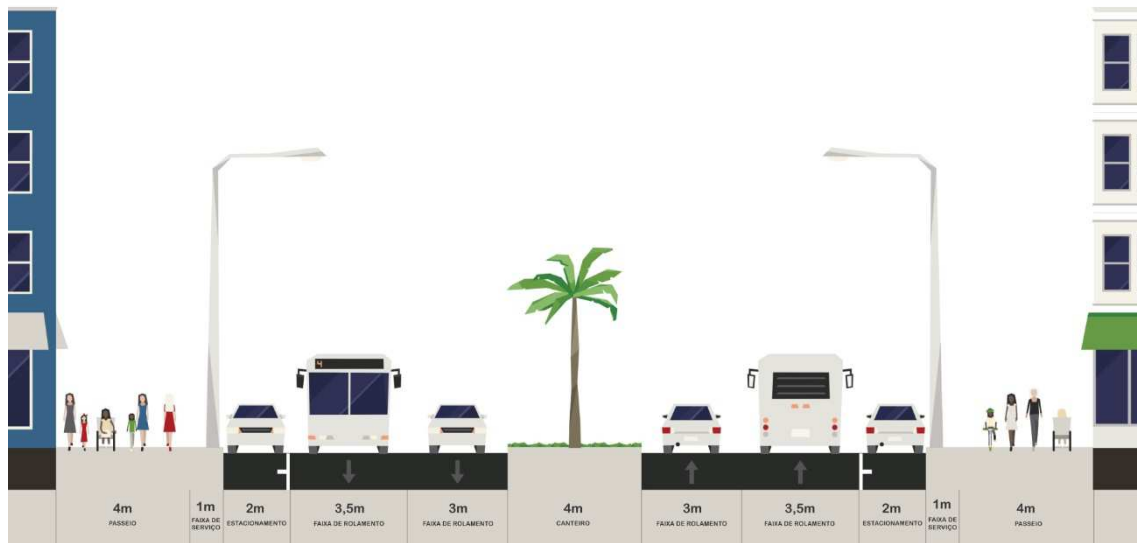


Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido único, com duas faixas de rolamento, sendo uma para transporte coletivo ou de cargas, faixa de estacionamento e ciclovia bidirecional de um dos lados da via.

VIAS ARTERIAIS - SENTIDO DUPLO

Figura 8: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Duplo (TIPO 8)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido duplo, com canteiro central, duas faixas de rolamento por sentido da via, sendo uma para transporte coletivo ou de carga em ambos os sentidos, e faixa de estacionamento em ambos os sentidos da via.

Figura 9: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Duplo (TIPO 9)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido duplo, com canteiro central, com duas faixas de rolamento por sentido da via, sendo uma para transporte coletivo ou de carga em ambos os sentidos.

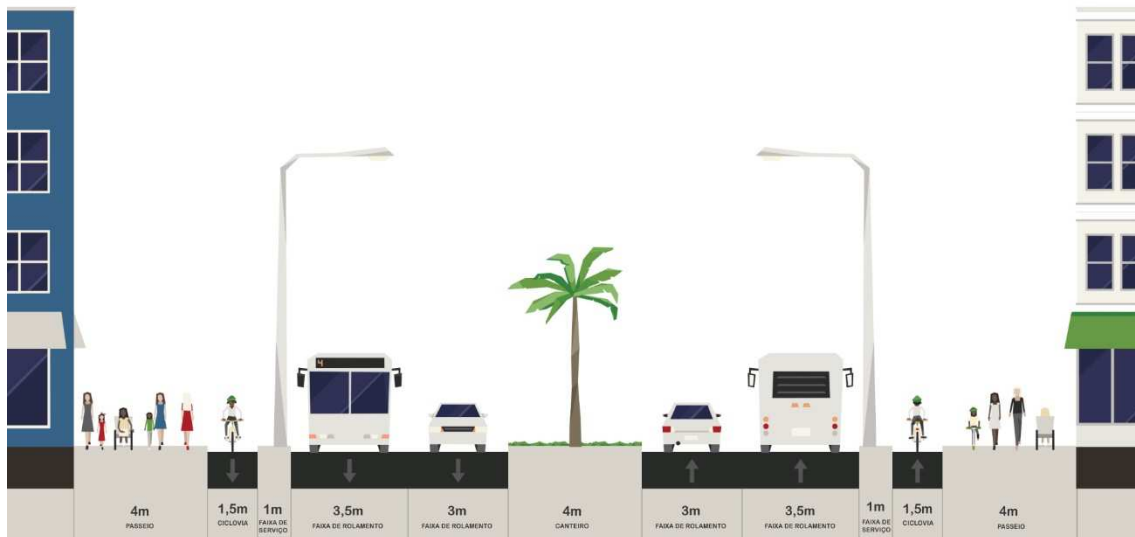
Figura 10: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Duplo (TIPO 10)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido duplo, com canteiro central, com três faixas de rolamento por sentido da via, sendo uma para transporte coletivo ou de carga em ambos os sentidos.

Figura 11: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Duplo (TIPO 11)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido duplo, com canteiro central, duas faixas de rolamento por sentido da via, sendo uma para transporte coletivo ou de carga em ambos os sentidos, e ciclovia unidirecional em ambos os sentidos da via.

Figura 12: Perfil viário padrão da Via Arterial - Sentido Duplo (TIPO 12)

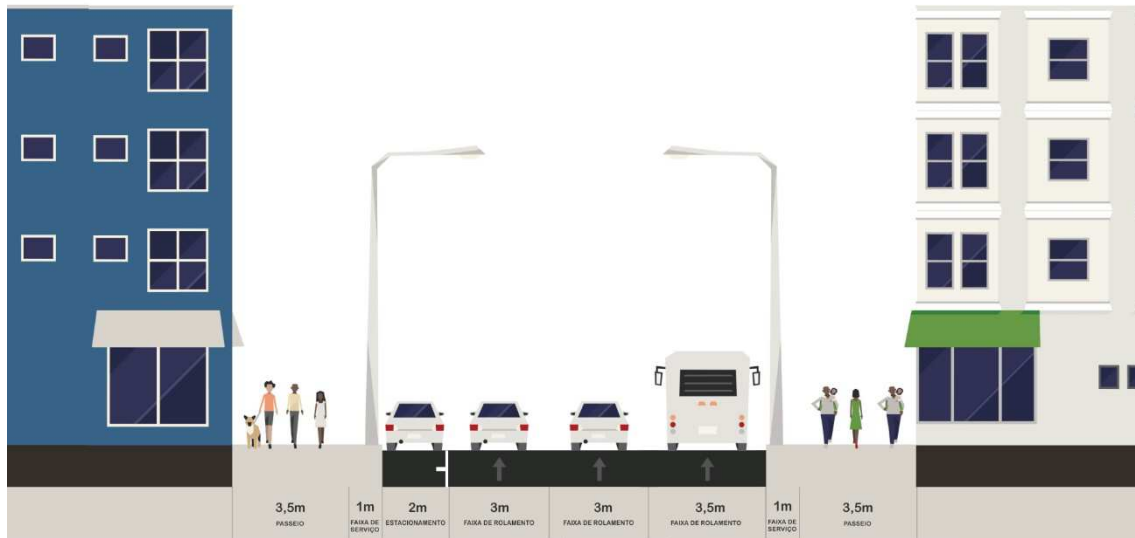


Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Arteriais de sentido duplo, com canteiro central, três faixas de rolamento por sentido da via, sendo uma para transporte coletivo ou de carga em ambos os sentidos, e ciclovia unidirecional em ambos os sentidos da via.

VIAS COLETORAS 1 - SENTIDO ÚNICO

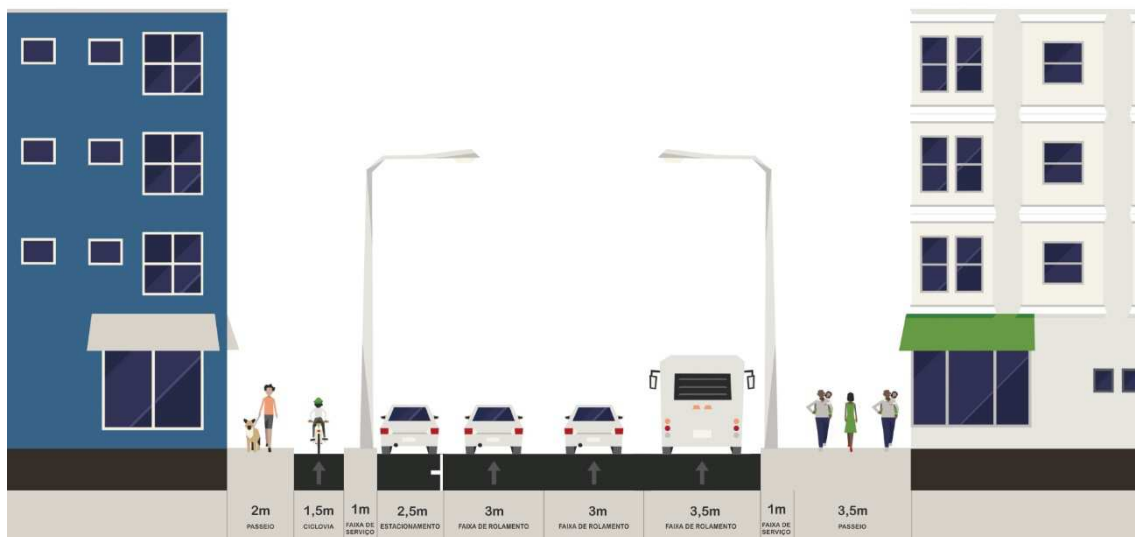
Figura 13: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 – Sentido Único (TIPO 13)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido único, com três faixas de rolamento, sendo uma para transporte coletivo ou de cargas, e faixa de estacionamento de um dos lados da via.

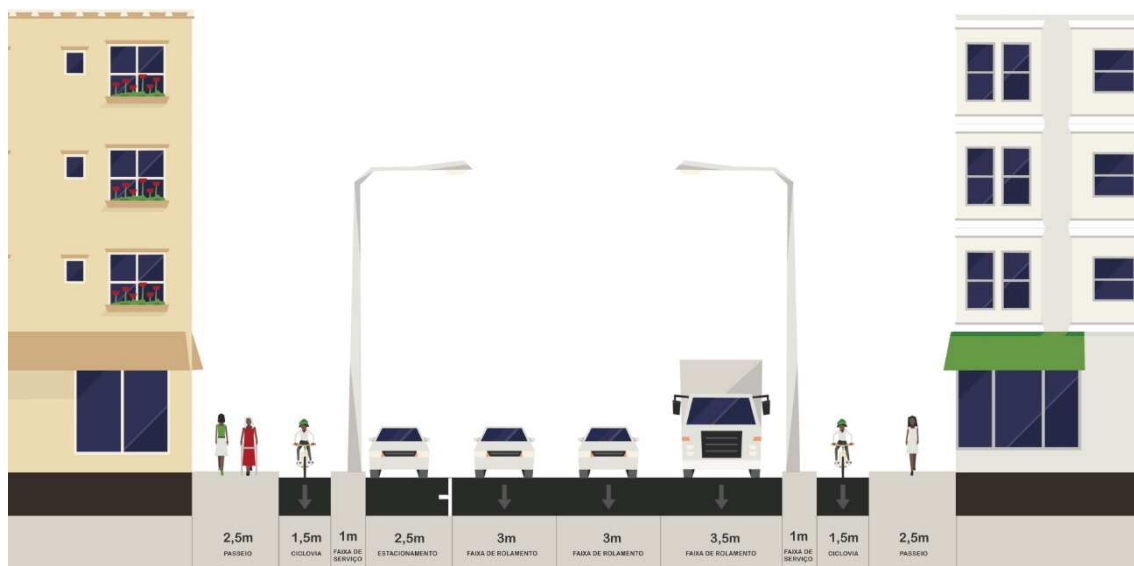
Figura 14: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 - Sentido Único (TIPO 14)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido único, com três faixas de rolamento, sendo uma para transporte coletivo ou de cargas, faixa de estacionamento e ciclovia unidirecional de um dos lados da via.

Figura 15: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 - Sentido Único (TIPO 15)

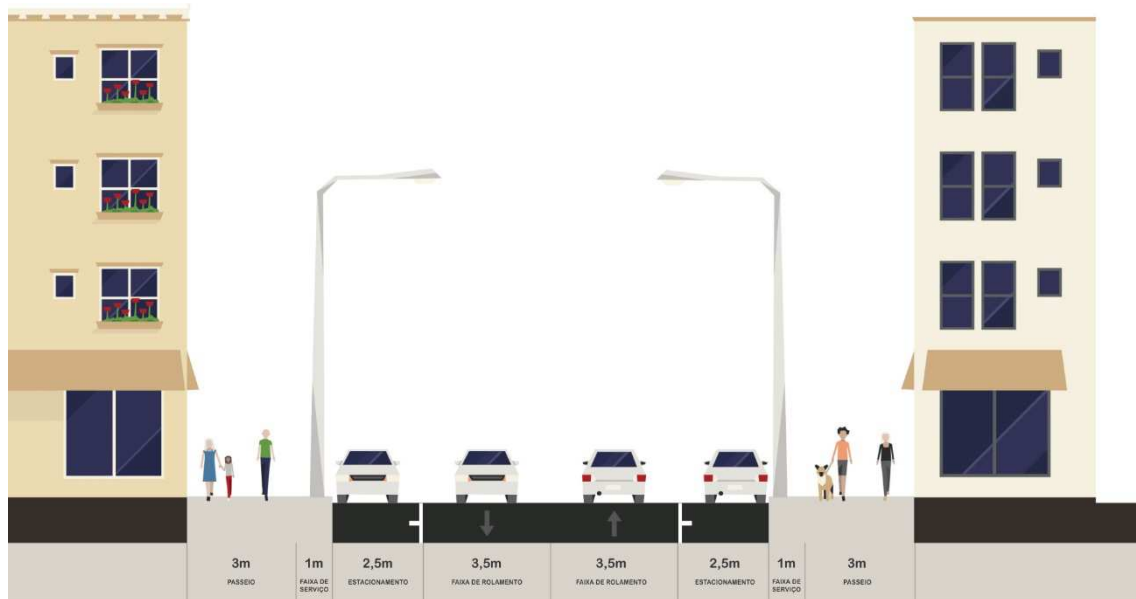


Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido único, com três faixas de rolamento, sendo uma para transporte coletivo ou de cargas, faixa de estacionamento de um dos lados da via e ciclovia unidirecional em ambos os lados da via.

VIAS COLETORAS 1 - SENTIDO DUPLO

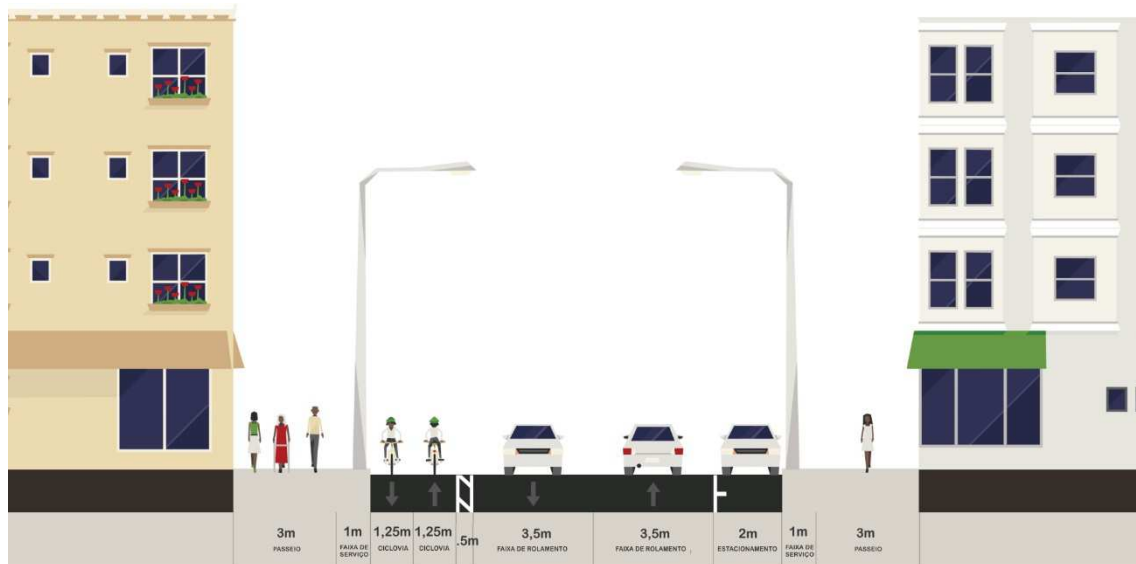
Figura 16: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 - Sentido Duplo (TIPO 16)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido duplo, com duas faixas de rolamento e faixa de estacionamento de ambos os sentidos.

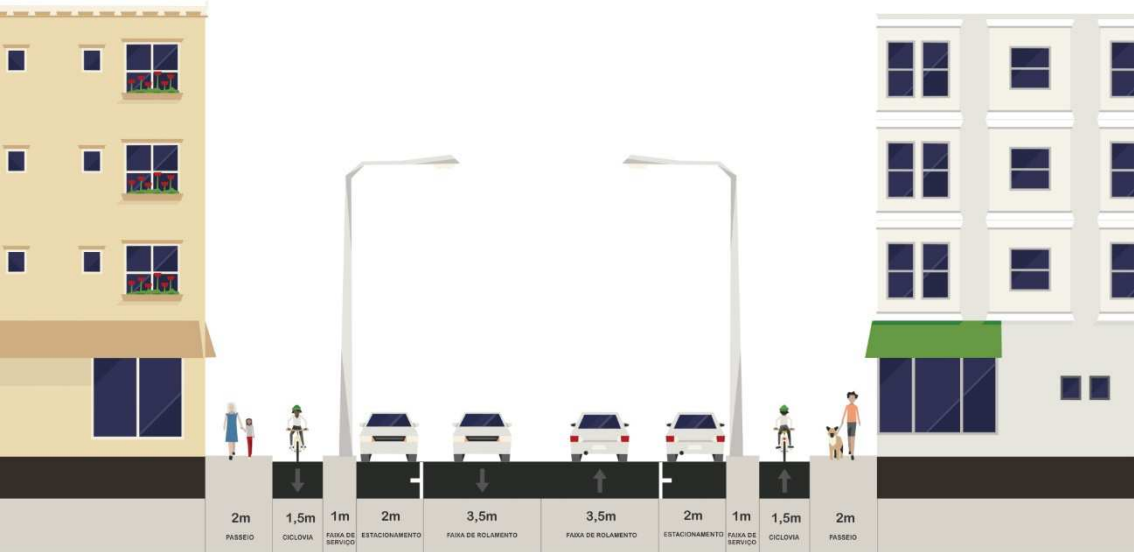
Figura 17: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 - Sentido Duplo (TIPO 17)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido duplo, com duas faixas de rolamento, faixa de estacionamento e ciclofaixa bidirecional de um dos lados da via.

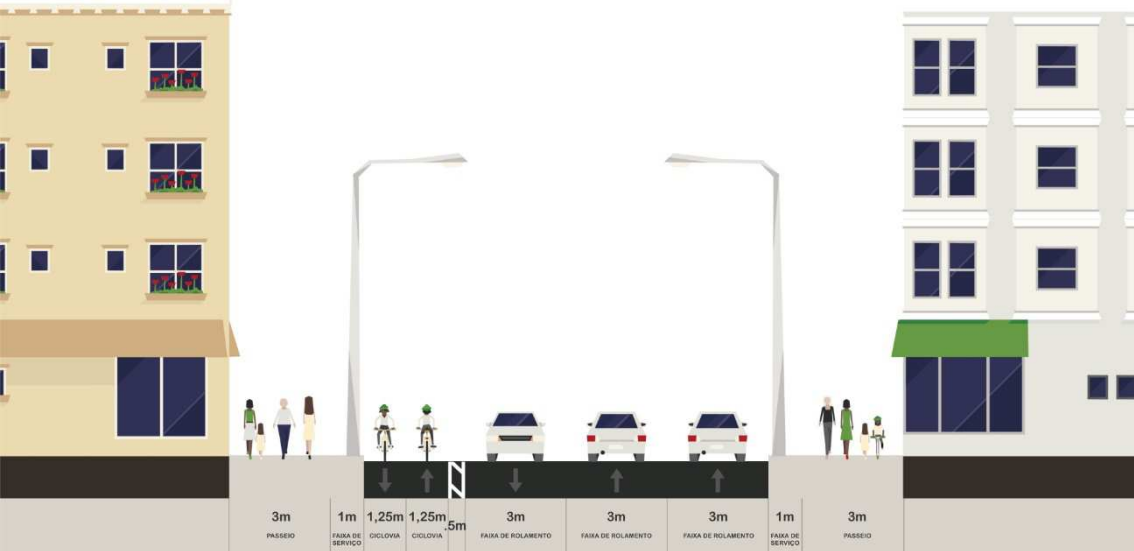
Figura 18: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 – Sentido Duplo (TIPO 18)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019)

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido duplo, com duas faixas de rolamento, faixa de estacionamento e ciclovia unidirecional de ambos os lados da via.

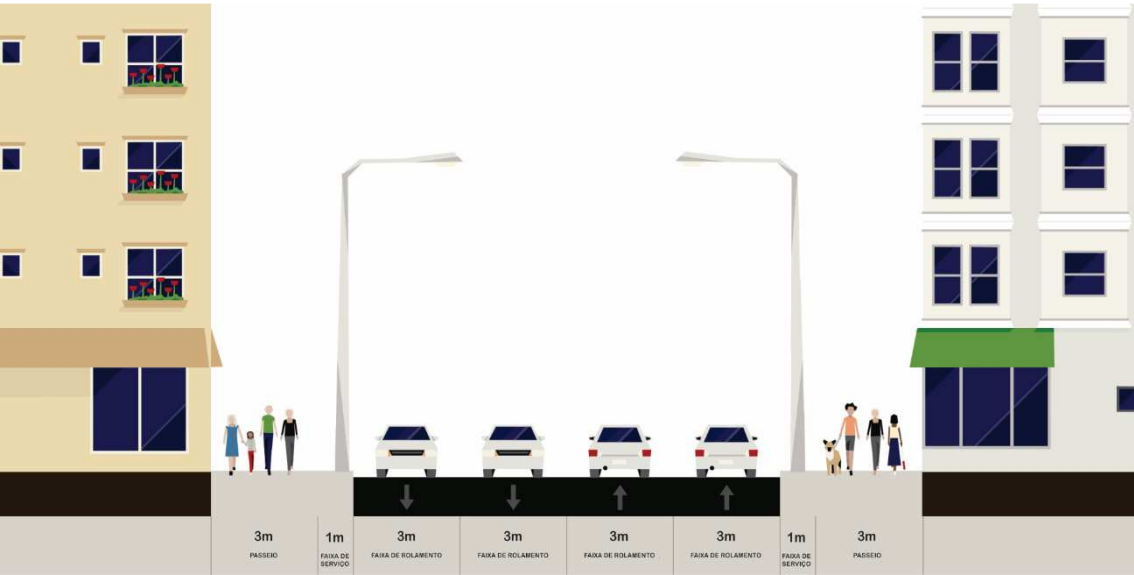
Figura 19: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 - Sentido Duplo (TIPO 19)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019)

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido duplo, com três faixas de rolamento e com ciclofaixa bidirecional de um dos lados da via.

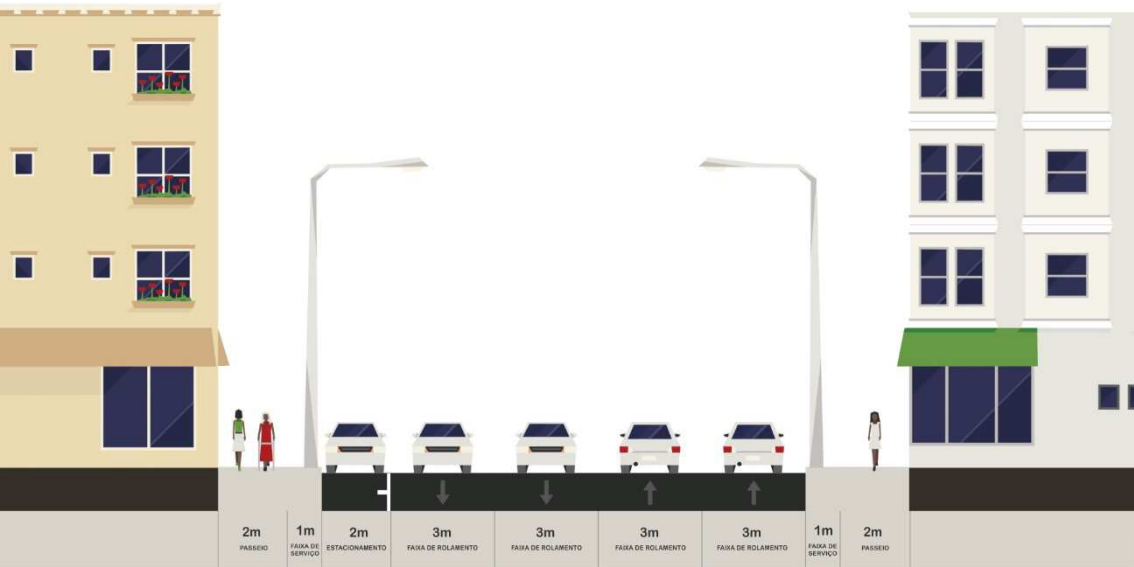
Figura 20: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 - Sentido Duplo (TIPO 20)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido duplo e com quatro faixas de rolamento.

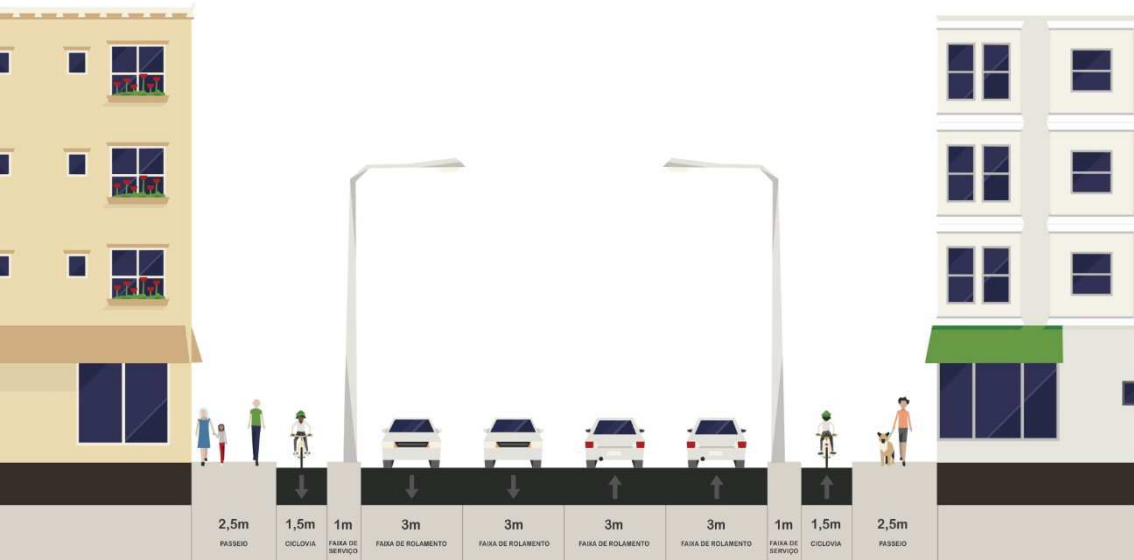
Figura 21: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 - Sentido Duplo (TIPO 21)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido duplo, com quatro faixas de rolamento e faixa de estacionamento em um dos lados da via.

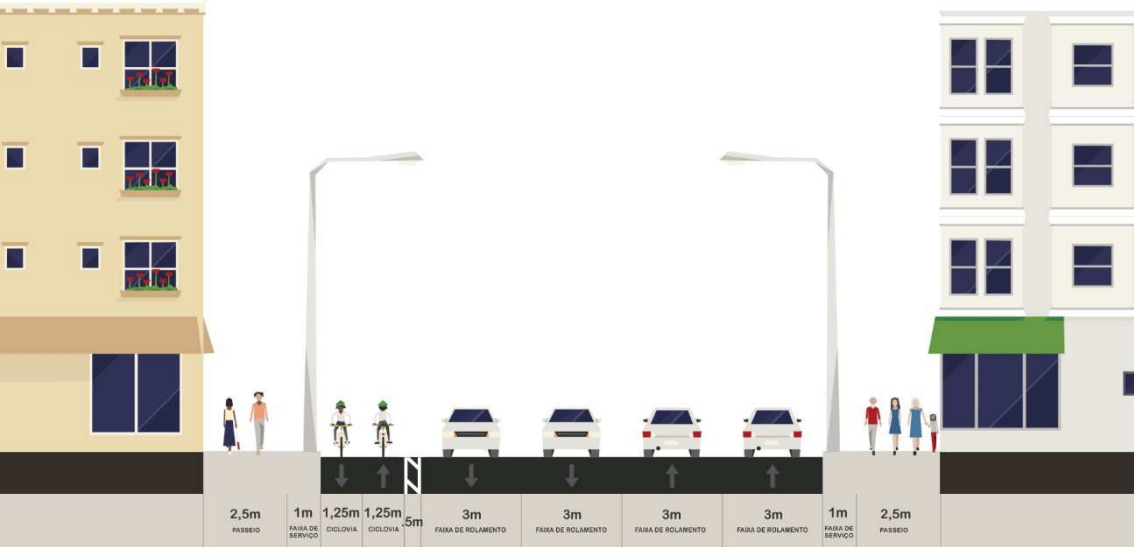
Figura 22: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 - Sentido Duplo (TIPO 22)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido duplo, com quatro faixas de rolamento e com ciclovia unidirecional de ambos os lados da via.

Figura 23: Perfil viário padrão da Via Coletora 1 - Sentido Duplo (TIPO 23)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 1 de sentido duplo, com quatro faixas de rolamento e ciclofaixa bidirecional de um dos lados da via.

VIAS COLETORAS 2 - SENTIDO ÚNICO

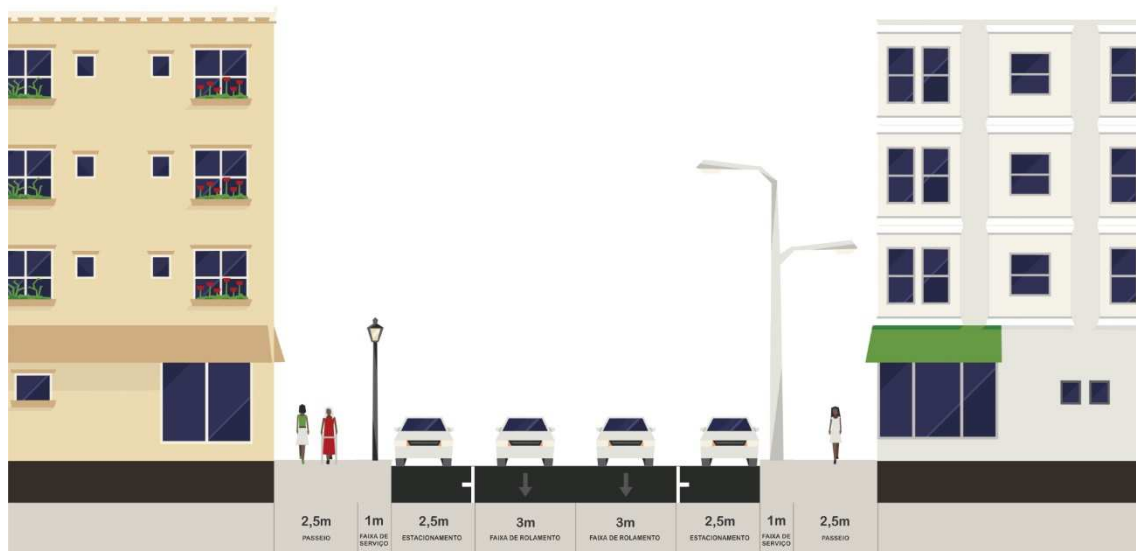
Figura 24: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Único (TIPO 24)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido único, com duas faixas de rolamento, sendo uma para transporte coletivo ou de cargas, e faixa de estacionamento em um dos lados da via.

Figura 25: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Único (TIPO 25)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido único, com duas faixas de rolamento e faixa de estacionamento em ambos os lados da via.

Figura 26: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Único (TIPO 26)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido único, com três faixas de rolamento, sendo uma para transporte coletivo ou de cargas.

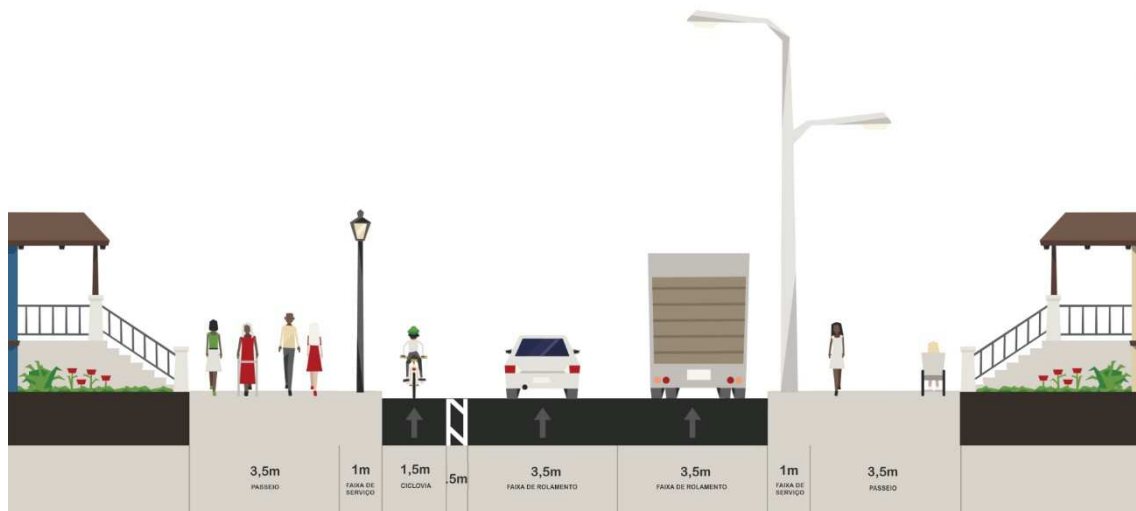
Figura 27: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Único (TIPO 27)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido único, com duas faixas de rolamento, faixa de estacionamento e ciclovia unidirecional de um dos lados da via.

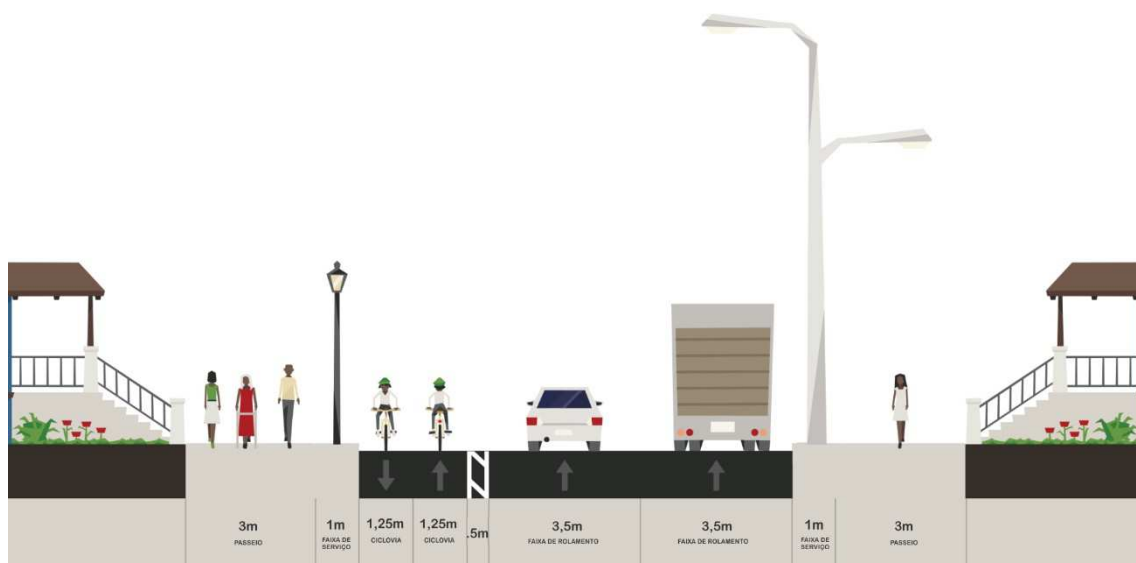
Figura 28: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Único (TIPO 28)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido único, com duas faixas de rolamento e ciclofaixa unidirecional de um dos lados da via.

Figura 29: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Único (TIPO 29)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido único, com duas faixas de rolamento e ciclofaixa bidirecional de um dos lados da via.

VIAS COLETORAS 2 - SENTIDO DUPLO

Figura 30: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 – Sentido Duplo (TIPO 30)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido duplo, com duas faixas de rolamento e faixa de estacionamento de um dos lados da via.

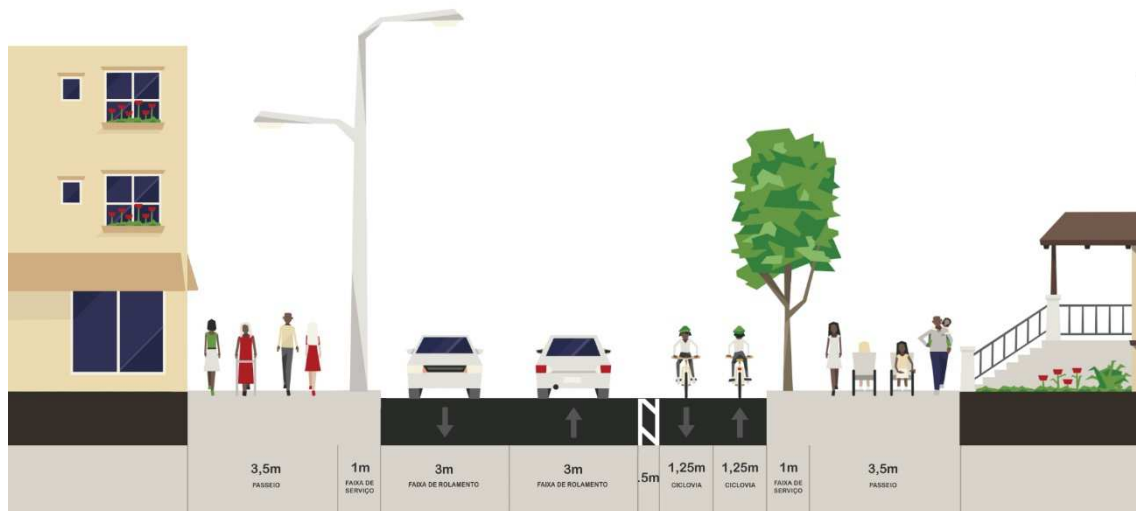
Figura 31: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 – Sentido Duplo (TIPO 31)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido duplo, com duas faixas de rolamento e faixa de estacionamento de ambos os lados da via.

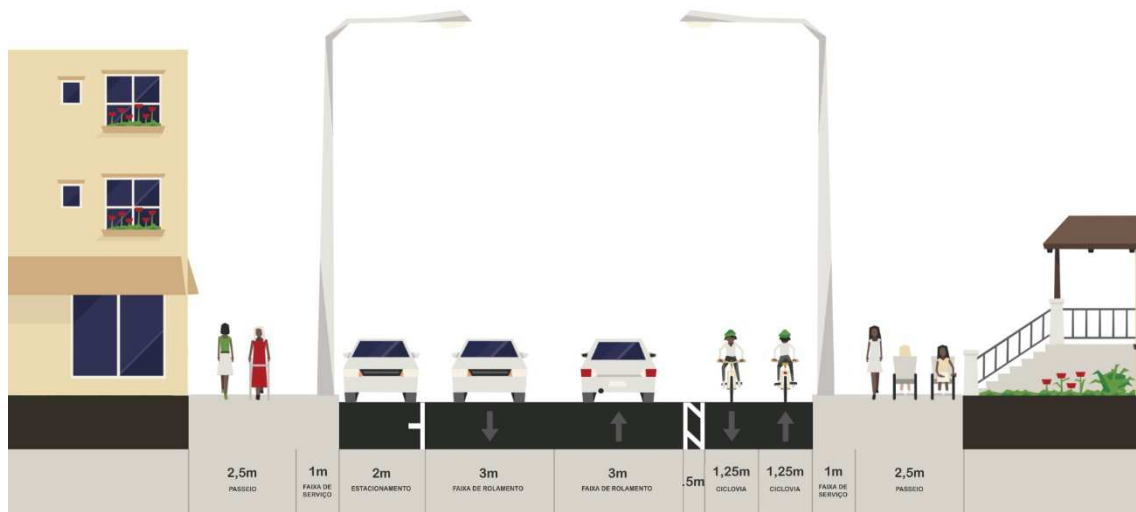
Figura 32: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Duplo (TIPO 32)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019)

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido duplo, com duas faixas de rolamento e ciclofaixa bidirecional de um dos lados da via.

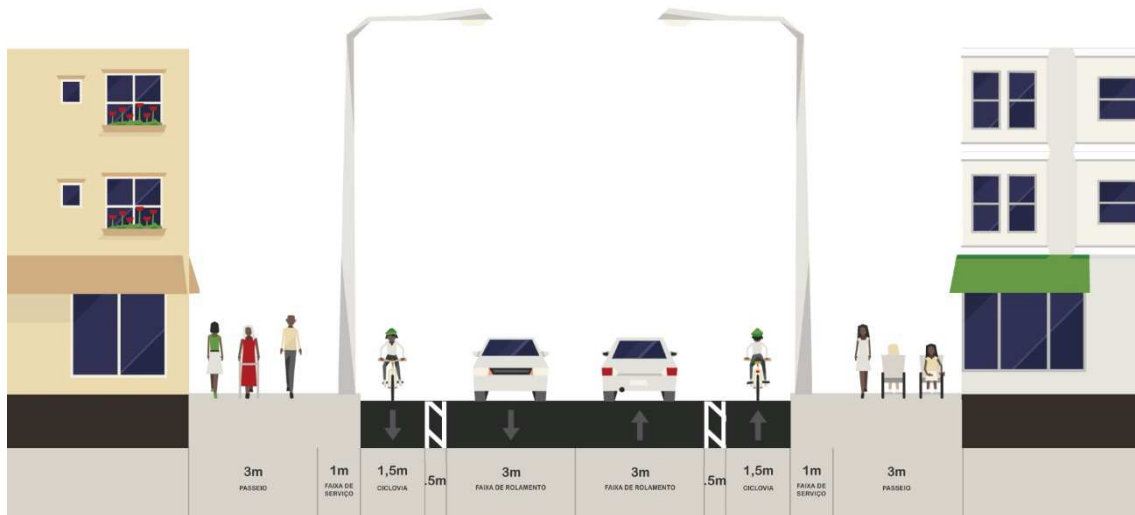
Figura 33: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Duplo (TIPO 33)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019)

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido duplo, com duas faixas de rolamento, ciclofaixa bidirecional e faixa de estacionamento de um dos lados da via.

Figura 34: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Duplo (TIPO 34)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019)

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido duplo, com duas faixas de rolamento e ciclofaixa unidirecional de ambos os lados da via.

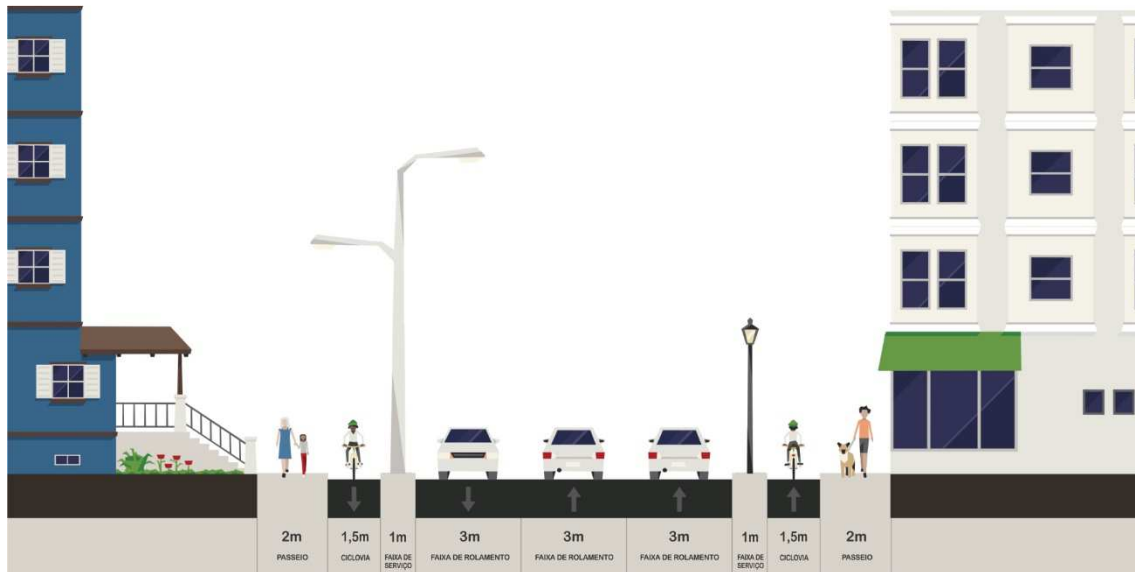
Figura 35: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Duplo (TIPO 35)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019)

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido duplo, com três faixas de rolamento.

Figura 36: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Duplo (TIPO 36)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido duplo, com três faixas de rolamento e ciclovias unidirecionais em ambos os lados da via.

Figura 37: Perfil viário padrão da Via Coletora 2 - Sentido Duplo (TIPO 37)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Coletoras 2 de sentido duplo, com duas faixas de rolamento, ciclovias unidirecionais em ambos os lados da via e uma faixa de estacionamento em um dos sentidos.

VIAS LOCAIS - SENTIDO ÚNICO

Figura 38: Perfil viário padrão da Via Local - Sentido Único (TIPO 38)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019)

Perfil viário referente às Vias Locais de sentido único, com uma faixa de rolamento e faixa de estacionamento de um dos lados da via.

Figura 39: Perfil viário padrão da Via Local - Sentido Único (TIPO 39)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019)

Perfil viário referente às Vias Locais de sentido único, com uma faixa de rolamento com uso ciclovitário compartilhado, e faixa de estacionamento de um dos lados da via.

VIAS LOCAIS - SENTIDO DUPLO

Figura 40: Perfil viário padrão da Via Local - Sentido Duplo (TIPO 40)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Locais de sentido duplo, com duas faixas de rolamento.

Figura 41: Perfil viário padrão da Via Local – Sentido Duplo (TIPO 41)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

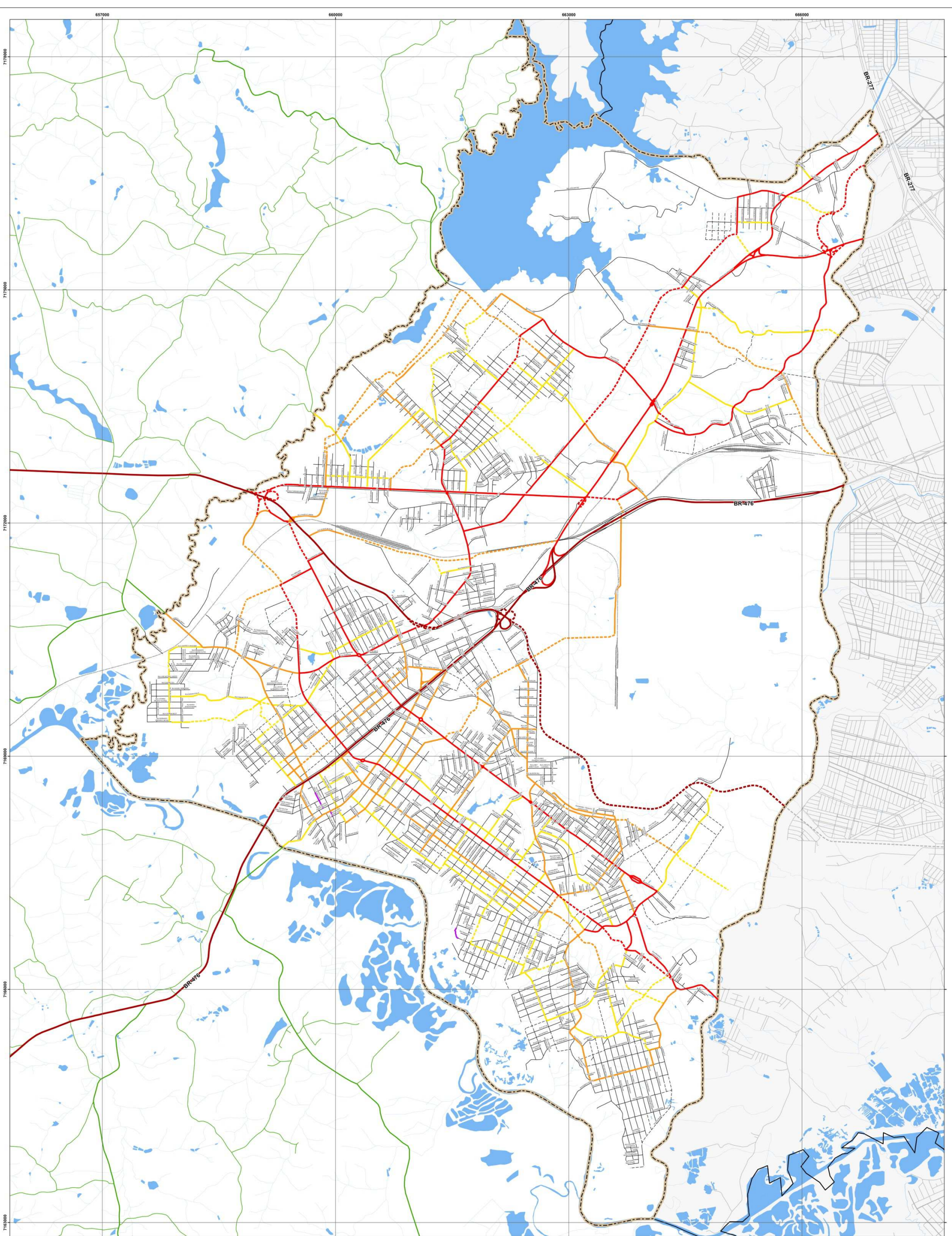
Perfil viário referente às Vias Locais de sentido duplo, com duas faixas de rolamento com uso ciclovitário compartilhado.

Figura 42: Perfil viário padrão da Via Local - Sentido Duplo (TIPO 42)



Fonte: Adaptado de Streetmix (2019).

Perfil viário referente às Vias Locais de sentido duplo, com duas faixas de rolamento e faixa de estacionamento de um dos lados da via.



Hierarquia do Sistema Viário

- Via Expressa
- Diretriz de Via Expressa
- Via Arterial
- Diretriz Via Arterial
- Via Coletora 1
- Diretriz Via Coletora 1
- Via Coletora 2
- Diretriz Via Coletora 2
- Via de Pedestres
- Vias Local e Marginal
- Diretriz Via Local
- Via Rural Principal
- Vias Rurais Secundárias

Convenções

- Ferrovias
- Hidrografia
- Massas d'água
- Perímetro Urbano
- Limite Municipal de Araucária
- Municípios Limitrofes

HIERARQUIA VIÁRIA URBANA
SEDE MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Sede Municipal de Araucária/PR
Esc. Urbana - 1:15.000

Fonte:
Prefeitura Municipal de Araucária | DNIT (2015) | IBGE (2010)

0 0,2 0,4 0,6 0,8 1 km

Araucária

ANEXO I

